



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1898/2016.

*Cria a Junta Administrativa de Recursos e  
Infrações - JARI e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI;

Art. 2º. A JARI terá as seguintes atribuições:

- I - julgar os recursos interpostos pelos autuados;
- II - solicitar ao órgão Executivo de trânsito informações complementar relativas aos recursos, com vistas aos julgamentos;
- III - encaminhar ao órgão Executivo de Trânsito sugestões recolhido nos julgamentos dos recursos, visando aperfeiçoar o sistema de Trânsito;
- IV - Elaborar seu regimento interno;
- V - Credenciar-se no Conselho de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul, segundo disposições que vierem ser estabelecidas.

Art. 3º. Integração a JARI os seguintes membros, com respectivos suplentes;

- I - Um representante do órgão de trânsito;
  - II - Um representante de entidade representativa da sociedade, escolhida preferencialmente entre aquelas que desenvolvem ações na área do trânsito; e,
  - III - Um membro com conhecimento na área de trânsito, possuidor de no mínimo, o ensino médio.
- § 1º - Os membros da JARI serão nomeados pelo Prefeito Municipal;  
§ 2º - O mandato dos membros da JARI será de dois anos, permitida a recondução;  
§ 3º - A JARI somente deliberará com a totalidade de seus membros; e,  
§ 4º - Das decisões da JARI caberá recurso ao Conselho Estadual de Trânsito.

Art. 4º. Os membros da JARI farão jus a um jeton, por sessão realizada, no valor de 50,00 (cinquenta reais);

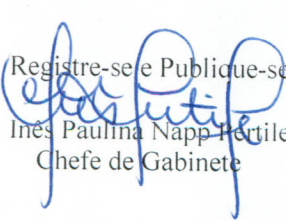
Parágrafo Único - O valor do jeton será reajustado no mesmo percentual de aumento que vier a ser concedido aos servidores do Município e na mesma data.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e serão revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho - RS, 19 de dezembro de 2016.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Inês Paulina Napp Fertile  
Chefe de Gabinete